

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | | |
| <p>Autor: Dep. Thiago Silva</p> | | |

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Secretario de Estado de Infraestrutura, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil, a necessidade de construção da ponte de concreto sobre o Rio Manso, na rodovia estadual MT- 244.

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo à autoridade supracitada, por meio do qual aponto e **INDICO** necessidade de construção da ponte de concreto sobre o Rio Manso, na rodovia estadual MT- 244.

JUSTIFICATIVA

A referida ponte, com 140 metros, encontra-se interditada atualmente devido a desgastes naturais, e atravessa o rio Manso na rodovia MT – 244, e esta tem por finalidade interligar e vários assentamentos e demais propriedades rurais ao município de Rosário Oeste que é sua sede, e por ela passava o escoamento de toda a produção rural dessa região depende integralmente desta ponte, isto causou uma redução de mais de 50% da produção de leite.

Portanto, a medida ora pretendida importará em melhoria das condições de locomoção dos que transitam no trecho citado, que têm sido constantemente penalizados pela falta de infraestrutura adequada para atender as necessidades diárias, tais como serviços públicos, transporte escolar que está prejudicado, tendo que dar uma volta de 130 km devido a interdição da ponte devido a desgastes, escoamento de produção de agricultura familiar e pecuária.

Diante do exposto, para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos

quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Julho de 2019

Thiago Silva
Deputado Estadual